



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
10ª Vara JEF Cível - SJPA	3
9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA	6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

10ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO
 Federal
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES
 Titular
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS
 Subst.

Expediente do dia 14 de Janeiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID
 Secretaria

Autos com Decisão Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014291-47.2018.4.01.3900
 201839000788122

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA MEIRYLAN REMIGIO LIMA
 Adv. : PA00022885 - ELAINE RABELO LIMA
 Adv. : PA00021339 - ANDREI AUGUSTO PROTAZIO CORREA
 Adv. : PA00022829 - BEATRIZ DANDARA REMIGIO GUEDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Transitada em julgado a sentença, a parte ré juntou aos autos documento hábil à prova de cumprimento do julgado. 2. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o cumprimento do julgado e requeira o que for de direito, no prazo de 05(cinco) dias. 3. Após, transcorrido o prazo sem divergências ou in albis, os autos devem ser arquivados, com baixa na distribuição. (...)

0024393-31.2018.4.01.3900
 201839000862461

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : BENEDITO DA PAIXAO FARIAS
 Adv. : PA00025058 - IGOR VALENTE DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Compulsando os autos, verifico que a parte executada não comprovou, até a presente data, o cumprimento da obrigação de fazer, não obstante a multa fixada no despacho de 25/11/2019.

Dessa feita, o prazo estipulado para comprovação do cumprimento da obrigação de fazer transcorreu a partir do primeiro dia útil após a intimação do despacho fixou a multa(26/11/2019), sendo que após o seu decurso(11/12/2019), a multa passou a transcorrer imediatamente até a presente data.

O descumprimento da ordem judicial causou sérios prejuízos à parte autora, principalmente porque ficou impedida de receber o correspondente valor do benefício. Assim, considerando o decurso do prazo concedido, e diante do caráter alimentar do benefício.

Assim, considerando o decurso do prazo concedido, torno definitiva a multa aplicada (arbitrada em R\$100,00/dia, limitada a R\$ 5.000,00 reais) ao INSS, em favor da parte autora, considerando o dia-multa inicial em 12/12/2019 e o dia-multa final nesta data, estipulando-a em R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

1.1. Intimem-se as partes.

1.2. Expeça-se o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV), intimando-se as partes.

1.3. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar

acerca do depósito.

2 Intime-se por mandado o Gerente Executivo do INSS em Belém/PA ou quem suas vezes fizer, para que comprove, em 30(trinta) dias, o cumprimento da obrigação de fazer ajustada em audiência realizada em 28/11/2018, com a devida implantação do benefício de pensão por morte em favor da parte autora, sob pena de incorrer no crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal.

3 Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as anotações de praxe. (...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 8

Disponibilização: 18/01/2021

9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	: GESIEL DE ANDRADE LEÃO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 18175-31.2011.4.01.3900
18175-31.2011.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR	: - ALINE AMARAL ALVES
EXCDO	: MIGUEL TAVARES RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) DECLARO EXTINTA a Execução Fiscal, nos termos dos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 18180-53.2011.4.01.3900
18180-53.2011.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR	: - ALINE AMARAL ALVES
EXCDO	: AROLD CARLOS DUARTE DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) DECLARO EXTINTA a Execução Fiscal, nos termos dos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 24174-57.2014.4.01.3900
24174-57.2014.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	: - ALINE AMARAL ALVES
EXCDO	: REPLANTA IND. COM. EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
EXCDO	: ADRIANO APARECIDO RIBEIRO DUARTE
EXCDO	: HYE CHA KIM KIM
EXCDO	: YUNG SOOK UM
EXCDO	: JOSE DE CASTRO COIMBRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) DECLARO EXTINTA a Execução Fiscal, nos termos dos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 10940-03.2017.4.01.3900
10940-03.2017.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	: - MARIA AMENAIDE PORTO DA SILVA SOBRINHA
EXCDO	: FABRIZIO DA ROCHA PAYSANO
EXCDO	: ANTONIO DUARTE BRANDAO FILHO
EXCDO	: IMPORTADORA E EXPORTADORA LIDER LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) DECLARO EXTINTA a Execução Fiscal, nos termos dos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 5862-09.2009.4.01.3900
2009.39.00.005863-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO	:	PA00013883 - ALINE AMARAL ALVES
EXCDO	:	JOAO BATISTA FARIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DECLARO EXTINTA a Execução Fiscal, nos termos dos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 19727-84.2018.4.01.3900
19727-84.2018.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	:	- MURILLO CESAR DE MELLO BRANDAO FILHO
EXCDO	:	AUTO POSTO MARITUBA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DECLARO EXTINTA a Execução Fiscal, nos termos dos arts. 924, II, e 925, do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 19498-61.2017.4.01.3900
19498-61.2017.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	:	- MARIA AMENAIDE PORTO DA SILVA SOBRINHA
EXCDO	:	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo extinto o processo nos termos do 485, inciso IV, do CPC, haja vista a irregularidade existente desde a sua propositura.

(...)